



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 023/2023.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 05 de junho de 2023, licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
 - **Construção e Pavimentação da Rodovia PA-322, trecho: Entr. BR-010 (São Miguel) / Perim. Urbano Bonito, na Região de integração do Caeté, sob a jurisdição do 2º Núcleo Regional.**
2. Compareceram a este ato licitatório as empresas **ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, J A CONSTRUCONS CIVIL LTDA, LACA ENGENHARIA LTDA, LB CONSTRUÇÕES LTDA, LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, TOCANTINS LTDA e VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as licitantes **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, J A CONSTRUCONS CIVIL LTDA, LB CONSTRUÇÕES LTDA, LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA e VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA** tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e **INABILITAR** as empresas **LACA ENGENHARIA LTDA e ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, pelos motivos já expostos na Ata de Julgamento. A empresa **TOCANTINS LTDA** apresentou Carta de desistência do certame. Desta decisão não houve recurso.
5. Antes da sessão de abertura de propostas financeiras, as empresas **LB CONSTRUÇÕES LTDA, VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA** apresentaram Carta de Desistência do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

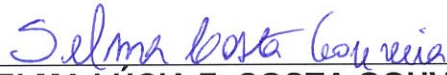
6. Nos termos da Ata de Julgamento de Propostas Financeiras, a empresa **J A CONSTRUCONS CIVIL LTDA** propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 47.980.530,77 (QUARENTA E SETE MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**, valor este 1,84% (um por cento e oitenta e quatro centésimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 24 (vinte e quatro) meses.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.


Em, 25 de julho de 2023.



VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.



SELMA LÚCIA F. COSTA GOUVEIA
Membro da C.P.L.



IVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA
Membro da C.P.L.